

Reconstrução da ordem: a reforma do presidente Campos Sales e o papel da Comissão Verificadora de Poderes para República Brasileira (1892-1930)

Vítor Fonseca Figueiredo (UFJF)

A instabilidade da ordem

A proclamação da República brasileira, em 1889, satisfaz os anseios de vários entusiastas do novo regime, especialmente os republicanos históricos, os militares ligados ao positivismo e a vários sujeitos que ansiavam por profundas mudanças político-institucionais. Para estes agentes, o Imperador, o Poder Moderador e a centralização administrativa constituíam símbolos do Antigo Regime e deveriam ser substituídos por elementos modernos, democráticos e afins com os anseios de progresso nacional. A República deveria irromper um novo tempo, capaz de colocar o Brasil entre as principais nações do mundo moderno.

Entretanto, instalado o novo regime, a nação passou por um início delicado. A fase da Espada, período de governo dos Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto (1889-1894), foi marcada por instabilidade. Dificuldades econômicas, tentativas de golpe, revoltas e intervenções federais em unidades federativas criaram um clima de acirrada luta política e um verdadeiro sentimento de dissenso entre o sonho e a prática republicana.

O primeiro governo civil da República brasileira, dirigido pelo paulista Prudente de Moraes, também não gozou de amenidades. A base de apoio político de Prudente, formada por Francisco Glicério em 1893, e composta por republicanos históricos e militares ligados a Floriano, denominada Partido Republicano Federal/PRF, era instável e não tardou a demonstrar sinais de desgaste. Inicialmente, a coalizão de florianistas e históricos visava assegurar uma base de apoio, inclusive parlamentar, para Floriano após a tentativa de golpe de Deodoro em 3 de novembro de 1981. Naquele momento, era necessário assegurar a República

dentro da ordem e da legalidade. Como detentor do cargo de Vice-presidente, Floriano revestia as condições necessárias para a manutenção da República.

Todavia, com a eleição e posse de Prudente de Moraes em 1894, militares e civis começaram a se distanciar em função de divergências em diversos pontos. De acordo com a historiadora Ana Luiza Backes havia três grandes temas de desacordo: a estratégia de condução da ordem republicana, a concepção de Estado: intervencionismo ou liberalismo e o relacionamento com as potências estrangeiras (BACKES, 2004. P.74).

As divergências apontadas por Backes, associadas à concepção de que Prudente tentava enfraquecer os elementos militares ligados a Floriano, por meio de demissões e cortes no orçamento militar, encaminhou o frágil PRF a uma cisão no parlamento. De acordo com Raymundo Faoro, na república federalista, o PRF constitui um tipo de “aglomerado” de elementos de diferentes regiões e concepções políticas. O componente de coesão do partido seria essencialmente a manutenção da ordem republicana. Contudo, mediante o fortalecimento das diferenças e da postura acintosa de Prudente com relação aos militares e florianistas, o PRF se fragmentou entre “Concentrados” e “Republicanos”. Tal cisão, representou um grande prejuízo no que diz respeito às relações entre o Presidente e o Congresso Nacional.

Ainda de acordo com análises de Backes sobre a interpretação de Faoro, a perda do apoio da maioria parlamentar trouxe um grande prejuízo não apenas para a condução do mandato de Prudente de Moraes, mas também para a República:

Os conflitos entre Prudente e o Congresso devem-se de um lado aos interesses estaduais e, de outro, à presença militar (“lembranças de Floriano”, que polarizam a política). A partir da cisão do partido, que ocorre em 1897, impõem-se a “distribuição natural de poder” e ressurgem “os Estados armados e aguerridos” [...] (BACKES, 2004. p.19)

O sistema federativo associado à República brasileira abria espaço legal suficiente para que os estados utilizassem a sua autonomia política e, conseqüentemente, enfraquecessem o poder central de modo deliberado. Ao fazer

sua política, Prudente cindiu a sua base de apoio parlamentar e comprometeu a consolidação de um sistema republicano moderno e descentralizado.

A reconstrução da ordem: Campos Sales e a Política dos Estados

Com o fim do mandato de Prudente (1898), outro republicano dos tempos da propaganda assumiu a presidência, trata-se do paulista Manuel Ferraz de Campos Sales. Envolto em uma variedade de turbulências políticas e financeiras, Campos Sales estruturou um plano de ação cujo principal objetivo era harmonizar a república e restaurar a base de apoio governamental no congresso. Somente com o apoio parlamentar Campos Sales deteria meios para intervir de modo incisivo no campo administrativo. A ideia era resguardar a presidência e o congresso das agitações que emperravam a vida política republicana. Neste plano, o presidente assumiria a faceta de um administrador infenso às disputas e picuinhas intraoligárquicas.

O plano de Campos Sales, tradicionalmente conhecido como “Política dos Estados” ou “Política dos Governadores”, consistiu numa convenção em que o presidente, fortalecido por alterações no Regimento da Câmara dos Deputados, se eximia de intervir na composição das bancadas estaduais em troca de apoio político. O poder de “intervenção no Congresso” auferido por Campos Sales, adveio do revigoremento de um velho mecanismo político-eleitoral: a “Comissão Verificadora de Poderes”.

A chamada “Política dos Estados” ou “Política dos Governadores” foi rapidamente bem recebida pelas situações estaduais. Afinal, por ela ficava garantida a supremacia das oligarquias em troca do apoio dos governadores e de suas bancadas às deliberações do poder executivo federal. A reconstrução da ordem política no Brasil, portanto, adveio de um jogo de barganhas e ameaças empreendidas por Campos Sales e que estava basicamente consubstanciada em

duas modificações. A primeira modificação diz respeito à escolha do presidente da Câmara dos Deputados durante as sessões preparatórias. Até a alteração regimental, em 1899, o presidente interino era o deputado mais velho. Tal princípio, no entanto, incorria no risco da presidência cair nas mãos de um desafeto do presidente. A segunda modificação foi com relação ao diploma. Pelas novas determinações passou a ser considerado como diploma para posse do deputado a Ata de Apuração das eleições assinada pela maioria da Junta Apuradora. Deste modo, deslocavam-se as disputas do âmbito parlamentar para os estados e deixava-se a cargo da Comissão Verificadora de Poderes o trabalho de apuração das contestações.

A “Comissão Verificadora de Poderes” possuiu várias nomenclaturas: “Comissão dos Cinco”, “Comissão de Inquérito”, “Comissão Especial”, “Comissão de Poderes”, “Comissão Verificadora de Poderes” e “Comissão de Verificação de Poderes”. O nome variou ao longo dos tempos. E, em alguns momentos, ela passou a ser formada por vários grupos, cada um composto por cinco deputados e responsável por uma determinada quantidade de Estados. Sua função foi analisar os diplomas dos deputados e verificar a validade das eleições que os elegeram. Essa é a definição dada pelo Regimento Interno de 1899 e que, com algumas alterações, se manteve até 1930.

Ainda que presente nos códigos eleitorais de vários países, à Comissão Verificadora de Poderes, no Brasil, foi conferida outra função além das suas atribuições legais (MAGALHÃES, 1986. p.40). Isto é, além de julgar a procedência e a validade dos diplomas dos candidatos eleitos nas diversas instâncias do poder legislativo, a Comissão Verificadora se tornou um hábil instrumento de manipulação das composições legislativas.

Criada ainda no Império com a função de coibir os abusos eleitorais cometidos pelos potentados do interior, a Comissão Verificadora de Poderes se tornou peça chave para a articulação do sistema político brasileiro durante a Primeira República. De acordo com a historiadora Maria Carmem Côrtes Magalhães:

A votação, na especificidade do regime eleitoral brasileiro, não definia exatamente, o resultado das eleições. O resultado só se concretizava após o reconhecimento de poderes, quando os deputados eram empossados. O diploma era o veículo principal para o "assento" no Congresso Federal, nas Câmaras legislativas estaduais ou nas próprias Câmaras municipais. A consecução deste diploma significava vencer a primeira etapa da eleição. Importava agora o seu reconhecimento no legislativo e aí o jogo político encontrava seu ponto ótimo, pois o poder verificador não se concentrava em setores neutros ao processo político, mas no próprio Poder Legislativo que, por sua vez, escolhia um grupo capaz de decidir sobre os diplomas da maioria. (MAGALHÃES, 1986. p.39)

Pelas análises de Magalhães, pode-se facilmente perceber que a Comissão detinha uma posição estratégica no jogo político nacional, sobretudo no que se refere à composição da Câmara Federal. Afinal, a Câmara dos Deputados, num sistema federativo, constitui uma das principais instâncias políticas da nação. No caso brasileiro, em que não haviam partidos nacionais estruturados e permanentes, mas sim agremiações estaduais, a Câmara se tornava o principal *locus* das disputas políticas. O historiador John Wirth, inclusive, salienta: “o Congresso tinha poder porque representava os interesses de fortes máquinas estaduais. Podia, por exemplo, recusar o programa de um presidente ou simplesmente torná-lo impraticável pela inatividade e demora.” (WIRTH, 1982, p.245)

Neste sentido, o estado que detivesse uma bancada parlamentar grande e coesa deteria maiores probabilidades de se sobressair aos demais e também de controlar as comissões mais importantes, a exemplo da Verificadora de Poderes. Foi por este instrumento que Campos Sales pôde “harmonizar” a República. Afinal, ainda que diplomados, as oposições de qualquer estado não teriam os seus diplomas reconhecidos. Seja qual fosse o resultado, sempre prevaleceria a situação.

O fato, é que o mecanismo de verificação de poderes, após o governo de Campos Sales, se tornou um instrumento potencialmente perigoso e à disposição do poder executivo federal. Por trás de todo o aparato legal que revestia a atuação da comissão, interesses políticos eram manejados com habilidade pelos chefes das principais oligarquias estaduais com o fito de fazer as suas bancadas ou enfraquecer as bancadas rivais.

O arquivo privado de Arthur Bernardes, por exemplo, é significativo de como o chefe de um grande estado possuía capacidade para interferir, por meio de sua bancada, na composição parlamentar. Enquanto presidente do Estado de Minas Gerais, Bernardes recebeu entre março de 1921 e julho de 1922, pelo menos 144 documentos, entre telegramas e cartas, enviados por políticos de diversos cantos do país visando o apoio mineiro na verificação de poderes na Câmara Federal. Esta situação é clara em documentos como o telegrama enviado a Bernardes pelo Marechal Hermes da Fonseca, em 1921:

Peço permissão para reiterar perante vossa excelência o appello que aqui fiz ao Doutor Raul Soares no sentido de ser reconhecido pelo segundo districto da Bahia o doutor Ubaldino Assis meu amigo pessoal cujo direito se affigura claro no conceito geral inclusive ao que me consta do relator deputado Alaor Prata. Sendo esse o único caso pelo qual sou focado interessar me por motivos especiaes na presente verificação de poderes espero poder contar com a acção de vossa excelência sem embargo dos obstáculos que se procurem crear ao reconhecimento do direito do meu citado amigo. [...] Marechal Hermes (FONSECA, 1921).

Pelo teor do telegrama, fica evidente que extra-oficialmente era possível interferir no resultado da composição das bancadas por intermédio de um grande estado. Em algumas situações, os pequenos estados até solicitavam apoio para reconhecer a bancada estadual de modo mais ágil e, deste modo, poder auferir um posto em alguma comissão parlamentar. Um exemplo é o telegrama enviado a Bernardes por um representante de Alagoas:

Como V. sabe, a bancada alagoana, nestas duas últimas legislaturas, nunca pôde ter um logar distincto nas comissões permanentes da câmara, porque sempre era reconhecida muito tarde, quando as mesmas comissões já se achavam constituídas.

Ora, desta vez, vae dar-se o contrario: a bancada alagoana será reconhecida ainda nas sessões preparatórias. Assim, venho pleitear junto do amigo, (uma vez que nós, em Alagoas, estamos expressamente ligados a Minas) venho pleitear o seguinte: que, por influencia dos mineiros, nos seja dado o posto de 1º Secretario, no caso, e só neste caso, de Pernambuco o não pleitear, ou um logar na Commissão de Finanças, a única, como sabe, de significação política na Câmara. (REGO, 1921)

O caso expresso no telegrama enviado pelos políticos de Alagoas é apenas mais um. Amazonas, Espírito Santo, Bahia e outros estados recorreram à força de Minas em várias ocasiões. Até mesmo representantes de São Paulo chegaram a enviar telegramas urdindo a não intervenção de Minas no reconhecimento dos representantes de determinado distrito (FONSECA, 1921).

Apesar das maquinações oligárquicas, o poder verificador poderia ser manejado com eficiência pelo Catete sempre que necessário. Um exemplo é a Revolução de 1930 quando todos os deputados da bancada paraibana e 14 representantes da bancada mineira foram impedidos de tomar assento na Câmara dos Deputados. A ideia era sempre fazer um Congresso em sintonia com os interesses da presidência.

Alguns estudos têm afirmado que o poder verificador teria sido “esvaziado” com as mudanças regimentais, pois, previam que o diploma do deputado fosse a Ata de Apuração assinada pela maioria da Junta Apuradora. Neste sentido, as eleições já viriam decididas para o Congresso (LESSA, 1988. p.106). Contudo, Cláudia Viscardi salienta que, na prática: “[...] o esvaziamento da comissão de reconhecimento não ocorreu. Apesar do envio de uma única lista pelos estados, a comissão tinha o poder de contestar o diploma. Perdera o poder de escolha, mas mantivera o seu poder de veto.” (VISCARDI, 2012. p.36). As análises de Viscardi possuem todo sentido, a Comissão de Verificação foi almejada por todas as bancadas ao longo da Primeira República, já que:

Se o "Mecanismo Verificador" dos Poderes dos deputados era exclusividade do Poder Legislativo, nada mais evidente e promissor para as facções locais que o controle das eleições, pois, assim, seus representantes seriam enviados ao Poder Federal. Estes poderiam compor a mesa interina da Câmara e a "Comissão dos Cinco", que selecionaria, à primeira vista dos diplomas, dos deputados que formariam as "Comissões de Inquérito". Estas ficariam investidas do poder de decidir sobre a legalidade do processo eleitoral em todos os distritos da federação e de seus pareceres, colocados em votação no plenário, resultaria a organização da Câmara em geral. (MAGALHÃES, 1986. p.83)

Dominar, direta ou indiretamente, a Comissão Verificadora, portanto, era algo formidável no contexto republicano. Tratava-se de um hábil instrumento para fazer ou desfazer as composições de aliados ou opositores. Na verdade, durante toda a Primeira República a Comissão Verificadora foi acionada. Existem, inclusive, curiosas anedotas sobre ela. Segundo Victor Nunes Leal: “Conta-se que Pinheiro Machado respondera certa vez a um jovem correligionário de fidelidade duvidosa: “Menino, tu não serás reconhecido, por três razões. A terceira é que não foste eleito” (LEAL, 1986. p.229).

Números da verificação de Poderes: “a degola”

De acordo com dados levantados por Magalhães, a Comissão Verificadora teve papel ativo nos processos eleitorais brasileiros até 1930. Em função das disputas regionais e da grande quantidade de fraudes era comum que chegasse à mesa da Comissão, para julgamento, até o dobro de diplomas permitidos para a bancada de cada unidade federativa. Até mesmo os grandes estados (Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul), cuja máquina partidária era tida como forte e coesa apresentaram duplicata de diplomas em várias oportunidades (MAGALHÃES, 1986. p.79-80).

As análises de Magalhães apontam que, exceto nas legislaturas de 1927/1929 e 1930/1932, todas as demais apresentaram diplomados que não foram reconhecidos pela Comissão de Verificação de Poderes. Tradicionalmente, o não reconhecimento de poderes de um deputado diplomado ficou conhecido por “degola”. Em geral, a degola para o período de 1894 a 1932 ficou em torno de 9,84%. Visto de modo rápido, tal número pode parecer pequeno. Contudo, para as 13 legislaturas do período mencionado, temos uma média de 23,15 deputados degolados por legislatura. Para fins de comparação, a segunda maior bancada de deputados durante a Primeira República (São Paulo ou Bahia) era formada por 22 deputados. Isto é, a disputa pelo parlamento era constante, embora fosse acirrada apenas em contextos específicos.

Outro dado apontado por Magalhães é o de que os maiores índices de degola ficaram registrados nas legislaturas de 1900/1902, 1912/1914 e 1915/1917. A explicação da historiadora é de que em 1900 a cisão do PRF teria levado a uma intensa disputa pela futura Câmara. Diferentemente, os números da legislatura de 1912/1914 seriam resultado da “Política das Salvações”, empreendida pelo Presidente Hermes da Fonseca. Já os números da legislatura 1915/1917 seriam reflexos da divisão política proporcionada pelo “salvacionismo hermistas” (MAGALHAES, 1986. p.98).

Tabela 1 Relação de reconhecimentos e degolas entre 1894 e 1932 feita por Magalhães

LEGISLATURAS DE 1894 A 1932					
Legislaturas	DIPLOMAS APRESENTADOS				TOTAL
	Reconhecidos		Não Reconhecidos		
	Número	%	Número	%	
1894/1896	212	99,9	01	0,1	213
1897/1899	212	92,6	17	7,4	229
1900/1902	212	74,1	74	25,9	286
1903/1905	212	94,6	12	5,4	224
1906/1908	212	92,6	17	7,4	229
1909/1911	212	94,3	12	5,7	224
1912/1914	212	70,0	91	30,0	303
1915/1916	212	77,1	63	22,9	275
1918/1920	212	98,6	03	1,4	215
1921/1923	212	97,7	05	2,3	217
1924/1926	212	97,3	06	2,7	218
1927/1929	212	100,0	-	-	212
1930/1929	212	100,0	-	-	212
TOTAIS	2.756		301		3.057

Fonte dos dados: Anais da Câmara dos Deputados. Tabela elaborada por Maria Carmen Côrtes Magalhães e disponível em: MAGALHÃES, Maria Carmem Côrtes. **O mecanismo das comissões verificadoras de poderes (estabilidade e dominação política, 1894-1930)**. 1987. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, 1986.

10.4025/6cih.pphuem.544

Para fins de comparação, recentemente outro pesquisador propôs outros números sobre a degola no parlamento brasileiro. Trata-se do Cientista Político Paolo Ricci. Para ele, os números da degola dimensionam a pequena atuação do mecanismo verificador durante a Primeira República. Ricci parte do pressuposto de que a Política dos Estados restringiu as disputas para o âmbito local, o que tornou o mecanismo de verificação pouco atuante, exceto em situações críticas, a exemplo de 1900/1902, 1912/1914 e 1915/1917. O pesquisador inclusive afirma que foi institucionalizado um sistema de “degola local”, o que explica os baixos números totais de degola no âmbito legislativo federal. De acordo com o autor:

De imediato, salta aos olhos o volume pouco expressivo do não reconhecimento de diplomas. Entre 1894 e 1927, 262 candidatos diplomados pelas Juntas Apuradoras foram degolados. O número de diplomas aprovados pelo processo de verificação foi de 2.520. Ou seja, do total de 2.782 diplomas que chegaram à câmara, apenas 9,4% não foram reconhecidos. Em retrospectiva, levando em conta, sobretudo, o fato de que a literatura tenha continuamente enfatizado o processo de depuração dos diplomas opositores, o valor de 9,4% não nos parece grande coisa. Basta olhar para o dado do ângulo oposto. Afinal, como interpretar os 90,6% de diplomas reconhecidos? (RICCI, 2010. p.13-14)

Tabela 2 Número de deputados degolados por ano eleitoral (1894-1927) elaborado por Paolo Ricci e Jaqueline Zulini

Ano eleitoral	Número de deputados	Número de diplomas recebidos	Diferença (degola)
1894	188	196	+8
1897	212	224	+12
1900	212	290	+78
1903	212	225	+13
1906	212	227	+15
1909	212	224	+12
1912	212	253	+41
1915	212	275	+63
1918	212	216	+4
1921	212	220	+8
1924	212	220	+8
1927	212	212	0
Total	2.520	2.782	262

Fonte dos dados: Anais da Câmara dos Deputados. Tabela elaborada por Paolo Ricci e Jaqueline Zulini e disponível em: RICCI, Paolo.; ZULINI, Jaqueline Porto. Eleições e representação na Primeira República: o papel da Comissão de Verificação dos Poderes. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA (ABCP), 7., 2010, Recife. **Anais eletrônicos...** Recife: ABCP, 2010. Disponível em: <http://cienciapolitica.servicos.ws/abcp2010/arquivos/24_6_2010_11_6_36.pdf>. Acesso em: 23 out. 2012.

Os números apresentados por Ricci não se diferenciam muito dos expostos por Magalhães. Contudo, Ricci parte para uma perspectiva de que a verificação de poderes, mais especificamente a degola, não foi sistemática. A justificativa de Ricci é que a degola local, nas Juntas Apuradoras, teriam tido um papel mais relevante e com números superiores. Todavia, verificar a degola local é um trabalho quase impossível, mediante a dificuldade documental. Por isso, ele sugere que as contestações apresentadas contra a eleição dos diplomados possam ser um indicativo da degola local.

A nossa tendência é de discordar das interpretações de Ricci especialmente por dois motivos. Primeiro, a existência de degola em âmbito local é contestável. O termo “degola” é aplicado àqueles que foram diplomados e não tiveram o seu diploma reconhecido no âmbito parlamentar. Logo, o que ocorria nas localidades não era degola, mas sim fraude ou não diplomação.

Segundo, ainda que as degolas tenham se concentrado em três legislaturas (1900/1902, 1912/1914 e 1915/1917), o próprio Ricci afirma que para as legislaturas menos competitivas, a degola ficou em cerca de 4,1% (RICCI, 2012. p.19). Portanto, o mecanismo de verificação funcionou até 1930, ainda que com intensidade variável. Além disso, o mecanismo verificador, no nosso entender, foi um instrumento potencial. Isto é, poderia ser utilizado como ameaça ou quando realmente necessário e, se fosse utilizado sistematicamente em todas as eleições o sistema republicano incorreria no risco das lutas constantes que colocariam em risco o próprio sistema republicano. O ano de 1930 é um bom exemplo, quando Washington Luis ameaçou utilizar o sistema contra a Paraíba e contra Minas Gerais,

a crise se agravou e encaminhou para um movimento armado que pôs fim a República Oligárquica.

Considerações Finais

O estudo de certos aspectos do sistema republicano brasileiro ainda carece de pesquisas. Investigações acerca do sistema político proposto por Campos Sales merecem atenção, sobretudo as que se relacionam com o parlamento. A proposta de nossas pesquisas, portanto, se refere mais especificamente a Comissão de Verificação de Poderes. A utilização desta comissão, de modo sistemático ou não, potencial ou estratégico, pode explicar várias questões que envolvem a articulação do modelo de República construído no Brasil até os de 1930. Os números apresentados, ainda que divergentes, ajudam a compreender um pouco das relações entre o poder executivo e legislativo numa era marcada política e socialmente pelas elites oligárquicas de um sistema republicano federalista desigual e hierarquizado.

Referências Bibliográficas

BACKES, Ana Luiza. **Fundamentos da ordem republicana: repensando o Pacto de Campos Sales**. 2004. 218f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004,

FONSECA, Hermes da. **Carta para Arthur Bernardes de 20 de abril de 1921**. Arquivo Arthur Bernardes. Série 6: Presidente de Minas (03/03/1921 a 31/07/1922). NOTAÇÃO: AB - PMG CX 50 DOC 275. Documento 10. Arquivo Público Mineiro/APM.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1986.

LESSA, Renato. **A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República brasileira**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1988.

MAGALHÃES, Maria Carmem Côrtes. **O mecanismo das comissões verificadoras de poderes (estabilidade e dominação política, 1894-1930)**. 1987.

Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, 1986.

COSTA REGO. **Carta para Arthur Bernardes de 18 de abril de 1921**. Arquivo Arthur Bernardes. Série 6: Presidente de Minas (03/03/1921 a 31/07/1922). NOTAÇÃO: AB-PMG CX 50 DOC 275. Documento 07. Arquivo Público Mineiro/APM.

RICCI, Paolo.; ZULINI, Jaqueline Porto. Eleições e representação na Primeira República: o papel da Comissão de Verificação dos Poderes. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA (ABCP), 7., 2010, Recife. **Anais eletrônicos...** Recife: ABCP, 2010. Disponível em: <http://cienciapolitica.servicos.ws/abcp2010/arquivos/24_6_2010_11_6_36.pdf>. Acesso em: 23 out. 2012.

VISCARDI, Cláudia M. R. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. Belo Horizonte: C/Arte, 2012.

WIRTH, John. **O fiel da balança: Minas Gerais na federação brasileira (1889-1937)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.